

**RESOLUÇÃO 06/2024**

REGULAMENTO - COMEMORAÇÃO JUNINA- 2024

A DIRETORIA DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do art.26 do Estatuto da CAA/MG c/c art. 14 do seu Regimento Interno, por unanimidade.

**CONSIDERANDO QUE:**

- I- No mês de junho é tradicionalmente realizada a festividade popular denominada como Festa Junina;
- II- Tal festividade é considerada a segunda maior comemoração realizada pelos brasileiros.
- III- O apoio a ser oferecido pela CAA/MG às Subseções para o custeio das festividades, tem como objetivo oferecer aos (às) advogados (as) e estagiários (as) inscritos (as) na OAB/MG a oportunidade de entretenimento, socialização e integração entre a advocacia e a sociedade civil.

**RESOLVE:**

**Art.1º:** Regulamentar a **COMEMORAÇÃO JUNINA**, com ênfase neste ano no tema “**ARRAIÁ COUNTRY**”, a ser realizada nas Subseções da OAB/MG entre os **dias 1 a 30 de junho de 2024**, podendo a Subseção escolher o melhor dia, dentre os indicados, que melhor lhe atender.

**Art.2º:** As Subseções que desejarem realizar o evento, deverão **impreterivelmente** se inscrever através do link <https://forms.gle/EVwD3GK11Locc1MWA>, entre os dias **10 a 23 de maio de 2024**.

**Art. 3º:** Não serão aceitas inscrições extemporâneas e/ou enviadas para outros canais que não seja pelo link acima disponibilizado.

**Art.4º:** A CAA/MG contribuirá, por meio de apoio, com o valor de R\$1.000,00 (mil reais) para a contratação de música e, com o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) para ajuda de custo e complemento de eventual ornamentação, sugerindo-se desde já que sejam reutilizados os materiais adquiridos na última edição.

**Art. 5º:** As Subseções que aderirem a Comemoração Junina 2024 pela primeira vez,

receberão um banner da CAA/MG sobre a **CELEBRAÇÃO JUNINA**, que deverá ser afixado em local de destaque no evento. Já aquelas que participaram da última edição, ou seja, 2023, deverão utilizar o banner recebido no ano anterior.

**Art. 6º:** A arte padrão do evento, será disponibilizada pela CAA/MG em formato editável, de modo a serem nelas inseridas as informações essenciais do evento, tais como, horário, data e local.

**Art. 7º:** A CAA/MG, através da Comissão de Celebração Junina, sugere que:

- As barracas com comidas e bebidas típicas sejam oferecidas para exploração das instituições filantrópicas, tais como: APAE, LIONS, ROTARY, ESCOTEIROS, e outros, ou em parceria com terceiros, devendo esta ser tratada diretamente com a Diretoria e Delegado(a) da Subseção.
- As bandeirinhas sejam de plástico, como forma de reaproveitamento sustentável, assim como, economia para anos seguintes.

**Art. 8º:** A Subseção deverá realizar a competição para escolha do advogado e da advogada com melhor traje country, dupla mais animada e a dupla que dançar melhor o ritmo de forró, angariando junto aos fornecedores locais, a premiação com produtos da CAA/MG para cada categoria.

**Art. 9º:** A organização ficará a cargo do (a) Presidente da Subseção juntamente com o (a) Delegado (a) da CAA/MG e da Comissão de Eventos da Subseção, ficando os mesmos responsáveis por obter, junto ao Município e/ou órgão competente, eventuais autorizações para a realização do evento.

**Art. 10º:** Os casos omissos no presente regulamento, serão deliberados, individualmente, pela Diretoria da CAA/MG.

**Art. 11º:** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registrada e publicada, cumpra-se.

Belo Horizonte/MG, 29 de abril de 2024.



Gustavo Chalfun

Diretor Presidente CAA/MG